CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL
AGORA PARANÁ
DE 26/08/2010

ATO N.º 051/2010

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições regimentais, e levando em consideração o disposto nos artigos 13 a 16 da Lei n.º 1073/2010, RESOLVE:

Art. 1.º - Os servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo e Técnico Legislativo, assim designados pela Lei 756/2004 ficam enquadrados no cargo de Técnico Administrativo Parlamentar.

Art. 2.º - O servidor será enquadrado na referência de sua classe, de acordo com o tempo de serviço público prestado ao Poder Legislativo Municipal, concedendo-se uma referência para cada 04 (quatro) anos de efetivo exercício.

Art. 3.º - Ficam extintos os cargos de Técnico Administrativo e Técnico Legislativo.

Art. 4.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de agosto de 2010.

Piraquara, 04 de agosto de 2010.

Eliseu Salgueiro Meira
Presidente